

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material EXPEDIENTE E LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Muribeca Sergipe.

Aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE MURIBECA**, com sede na Rua JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N – Centro de MURIBECA /SE - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO- S/N- Centro – MURIBECA – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.607.258/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTORA A SENHORA MARY NADJA VILANOVA OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua JACKSON DE FIGUEIREDO, S/N – Centro, MURIBECA - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.810.479/0001-36, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA GESTORA A SENHORA SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES e as empresas **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº.19.197.721/0001-61, com sede NA RUA DIVINA PASTORA, 659- CENTRO – ARACAJU – SE , neste ato, representada pelo Srª **MARIA MIRIAM DOS SANTOS – PORTADORA DE RG: 855.798- SSP/SE**, (nacionalidade) BRASILEIRA, (profissão) COMERCIANTE, inscrito no CPF/MF sob o no 399.135.975-87, residente e domiciliado na RUA EDUARDO DANTAS DO ESPIRITO SANTOS- BLOCO D7 , Nº 341 – AP 301- CONJUNTO ORLANDO DANTAS – ARACAJU –SE , e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO, E A EMPRESA JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME**, inscrita no CNPJ: 26.163.542/0001-79, com sede na Praça Coronel João Fernandes de Brito, 930 – sla 03 – PROPRIÁ/SE, neste ato representada pelo Srº **MILTON GONÇALVES LIMA – RG: 456.336 SSP/SE**, residente na **travessa são Vicente de Paulo 136, centro – Própria /se**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 01/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual fornecimento de material EXPEDIENTE E LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Muribeca Sergipe**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018 e SRP nº 03/2018 e Anexo I



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

FOLHA Nº 331
ASS: [assinatura]

desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 04/2018 e SRP nº 03/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	310 UN	19,10	5921,00	18,00	6681,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	310 UN	19,10	5921,00	18,00	6681,00
3	ALCOOL ABSOLUTO UNIDADE DE 1 LITRO	40 UN	49,00	1960,00	49,00	1960,00
4	ALCOOL 90,39 UNIDADE DE 1 LITRO	40 UN	49,00	1960,00	49,00	1960,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAM. 16 X 10 CM	70 UN	3,90	273,00	2,90	253,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAM. 16 X 10 CM	70 UN	3,90	273,00	2,90	253,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAM. 16 X 10 CM	70 UN	3,90	273,00	2,90	253,00
8	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, COM 1 FURTO, EM PLÁSTICO	100 UN	0,20	20,00	0,20	186,60
9	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, COM 1 FURTO, EM PLÁSTICO	100 UN	0,20	20,00	0,20	186,60
10	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA	300 UN	7,50	2250,00	7,50	2250,00
11	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA	300 UN	7,50	2250,00	7,50	2250,00
12	BARBANTES DE NYLON ROLO COM 100 METROS POR UNIDADES	40 UN	14,81	592,40	5,56	278,00
13	BARBANTES DE NYLON ROLO COM 100 METROS POR UNIDADES	40 UN	14,81	592,40	5,56	278,00
14	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM ESPESURA FINA DE 7,4mm	100 UN	22,50	2250,00	22,50	2250,00
15	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM ESPESURA FINA DE 7,4mm	100 UN	22,50	2250,00	22,50	2250,00
16	BASTÃO DE COLA DE SILICONE, COM ESPESURA FINA DE 7,4mm	100 UN	22,50	2250,00	22,50	2250,00
17	BEXIGAS DE BORRACHAS PACOTES COM 100 UNIDADES PACOTES	40 UN	5,00	200,00	5,00	4100,00
18	BEXIGAS DE BORRACHAS PACOTES COM 100 UNIDADES PACOTES	40 UN	5,00	200,00	5,00	4100,00
19	BEXIGAS DE BORRACHAS PACOTES COM 100 UNIDADES PACOTES	40 UN	5,00	200,00	5,00	4100,00
20	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, MACIA, COM CAPA PLÁSTICA	40 UN	0,35	14,00	0,35	245,00
21	BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, COM CAPA PLÁSTICA	40 UN	0,35	14,00	0,35	245,00
22	BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, COM CAPA PLÁSTICA	40 UN	0,35	14,00	0,35	245,00
23	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIOMDA, VERMELHA, 25 X 14 CM	100 UN	2,80	280,00	2,80	541,00
24	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIOMDA, VERMELHA, 25 X 14 CM	100 UN	2,80	280,00	2,80	541,00
25	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIOMDA, VERMELHA, 25 X 14 CM	100 UN	2,80	280,00	2,80	541,00
26	CANETA DESTACA TEXTO, TINTA AMARELA	100 UN	0,90	90,00	0,90	1326,00
27	CANETA DESTACA TEXTO, TINTA AMARELA	100 UN	0,90	90,00	0,90	1326,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, ESCRITA BRANCA	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1636,50
37	CANETA HIDROCOR, TINTA AZUL, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
38	CANETA HIDROCOR, TINTA AZUL, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
39	CANETA HIDROCOR, TINTA AZUL, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
40	CANETA HIDROCOR, TINTA PRETA, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
41	CANETA HIDROCOR, TINTA PRETA, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
42	CANETA HIDROCOR, TINTA PRETA, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
43	CANETA HIDROCOR, TINTA VERMELHA, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
44	CANETA HIDROCOR, TINTA VERMELHA, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
45	CANETA HIDROCOR, TINTA VERMELHA, GRANDE, PONTA BRANCA	100 UN	2,38	238,00	2,38	238,00
46	CARTOLINA, 100 GR 30X66 CORES VARIADAS	1000 UN	0,40	400,00	0,40	950,00
47	CARTOLINA, 100 GR 30X66 CORES VARIADAS	1000 UN	0,40	400,00	0,40	950,00
48	CARTOLINA, 100 GR 30X66 CORES VARIADAS	1000 UN	0,40	400,00	0,40	950,00
49	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, LATA COM 500 ML	100 UN	45,00	4500,00	45,00	5500,00

[assinaturas]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

FOLHA Nº 339
ASS:

	TROS CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, LATA 100 ML						
20	CESTO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L	100 UN	4,90	490,00	3,90	846,00	
21	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	100 CX	1,60	160,00	1,50	213,00	
22	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 2, CAIXA COM 25 UNIDADES	50 CX	3,80	190,00	1,50	170,40	
23	COADOR PARA CAFÉ, EM NYLON, TIPO PERMANENTE, COM 20 TÍMETROS DE DIÂMETRO	50 UN	5,00	250,00	4,80	358,00	
24	COLA BRANCA, BASE DE PVA, LIQUIDA, FRASCO COM 500 ML	100 UN	4,00	400,00	4,00	160,00	
25	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	100 CX	77,00	7700,00	78,00	7800,00	
26	CORRETIVO TIPO CANETA, CORPO PLÁSTICO, À BASE DE ÁGUA, 7 ML.	50 UN	1,20	60,00	1,20	60,00	
27	Desinfetante bactericida, essencia eucalipto p/ piso e banheiro; composição: tensoativo não iônico, quartanário de amônia; essencia de eucalipto; embalagem em embalagem com 2 litros; validade minima de 12 meses; registro no ministério da saúde.	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1900,00	
28	Desinfetante bactericida, essencia eucalipto p/ piso e banheiro; composição: tensoativo não iônico, quartanário de amônia; essencia de eucalipto; embalagem em embalagem com 2 litros; validade minima de 12 meses; registro no ministério da saúde.	100 UN	19,00	1900,00	19,00	1900,00	
29	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, NA FRAGRANCIA DE LAVANDA SUAVE, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO E ÁGUA, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM 400 ML	100 UN	6,00	600,00	5,90	675,00	
30	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO, EUCALIPTO, FRASCO COM 1000 MILILITROS	500 UN	2,30	1150,00	2,70	11418,00	
31	ELÁSTICO DE BORRACHA, TIPO LIGA, N.º 18, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 50G.	500 UN	1,20	600,00	2,00	2540,00	
32	ENVELOPE GRANDE	500 UN	0,35	175,00	0,25	210,00	
33	ENVELOPE MÉDIO	500 UN	0,30	150,00	0,20	185,00	
34	ENVELOPE PEQUENO	500 UN	0,25	125,00	0,20	140,00	
35	ENVELOPE TIPO CARTA, COR BRANCO, COM TIMBRE, CEP E REMETENTE	500 UN	0,30	150,00	0,30	150,00	
36	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR INSTRUMENTAL	50 UN	4,80	240,00	2,40	211,50	
37	ESPONJA PARA LIMPEZA DE NYLON, QUADRADA, 9 X 9 CM	100 UN	0,40	40,00	0,40	40,00	
38	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	100 UN	1,00	100,00	1,00	100,00	
39	ESTILETE MÉDIO, ESTRUTURA PLÁSTICA, LÂMINA RETRÁTIL DE APROXIMADAMENTE 10 MM DE LARGURA.	100 UN	1,40	140,00	1,40	150,00	
40	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, TIPO ESPALHA	50 UN	1,50	75,00	1,40	87,50	
41	FITA ADESIVA TIPO DUREX, AMARELA, 12 MM X 33 M	100 UN	4,80	480,00	1,76	176,00	
42	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, LARGURA 60 CM, CORES VARIADAS	50 CX	5,00	250,00	2,50	223,20	
43	FÓSFORO DE MADEIRA	50 UN	2,00	100,00	2,00	100,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA



43	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, TAMANHO 11 X 3 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6.	100 UN	13,00	2650,00	
44	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, TAMANHO 11 X 3 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6.				
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO, 9/14, CAIXA COM 50 UNIDADES	600 UN	5,00	600,00	
45	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22 CENTÍMETROS APROXIMADA QUENTE, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	150 UN	1,20	180,00	
46	Inseticida Aerossol, Insetos 300ml, Informação de produto é poderoso para resolver seus problemas com insetos, agindo rapidamente contra baratas e mosquitos e pernilongos. Eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, mariposas e moscas. Mata mosquito da dengue. Composição: Pralletrina 0.03%, Cipermetrina 0.1%, Imiprotrina 0.03%, solventes e propelentes. Instruções de Uso: Para combater baratas e formigas: Agite bem o produto. Aplique o produto diretamente sobre o inseto. Segure a cerca de 0.5 metro da superfície a ser tratada. Para prevenir o aparecimento de baratas: Agite bem o produto. Aplique o produto sobre as escondelijas (rodapés, fendas, batentes de portas e janelas, etc.) a uma distância de cerca de 0.5 metro. Contra moscas, mosquitos e pernilongos: Agite bem o produto. Feche o ambiente e pulverizar lentamente por 7 a 10 segundos em todas as direções, para uma área de 10m². Mantenha o spray a 1 metro de distância de paredes, tetos e móveis. Deixe agir por 15 a 20 minutos. Não permaneça na área tratada. Ventile o ambiente antes de retornar. Antes de usar, leia as instruções do rótulo.	50 L	6,90	495,00	475,50
47	LÁPIS PARA ESCRITA, PRETO NUMERO 02	200 UN	23,40	1033,80	
48	LIVRO DE ATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 305 MM, VERTICAL, CAPA PESANDO 1.250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL REAFRAT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS IMPRIMÍVEIS, PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	13 UN	7,40	91,80	
49	LIVRO DE ATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 305 MM, VERTICAL, CAPA PESANDO 1.250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL REAFRAT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS IMPRIMÍVEIS, PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.				
49	LIXEIRA EM METAL, CAPACIDADE DE 8 L, COM PEDAL, 1 X 1 ALG A.	200 UN	23,00	5600,00	
50	LIXEIRA EM METAL, CAPACIDADE DE 8 L, COM PEDAL, 1 X 1 ALG A.				
50	LUVA DOMÉSTICA EM PLÁSTICO LISO, FINO, TRANSPARENTE, DE DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	300 UN	4,40	1300,00	
51	LUVA DOMÉSTICA EM PLÁSTICO LISO, FINO, TRANSPARENTE, DE DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO				
51	PÁ EM ALTILENO, 75 CM DE COMPRIMENTO.	100 UN	3,40	533,00	
52	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 45 X 60 CENTÍMETROS ALONGAMENTE	300 UN	2,00	3080,00	
53	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, 76 X 98 CENTÍMETROS	1000 UN	2,20	3850,00	
54	PAPÉL APERGAMINHADO, A4, USO GERAL E CÓPIAS REPR. GRÁFICAS, 75 G/M2 (24 KG), 210 X 297 MM	300 UN	165,00	38000,00	
55	PAPÉL APERGAMINHADO, A4, USO GERAL E CÓPIAS REPR. GRÁFICAS, 75 G/M2 (24 KG), 210 X 297 MM				
55	PAPÉL HIGIÊNICO, TIPO ESPECIAL PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE; PICOTADO, GOLFRADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 36 M X 10 CM - FARDOS COM 64 ROLOS.	300 UN	58,00	19500,00	
56	PAPÉL HIGIÊNICO, TIPO ESPECIAL PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE; PICOTADO, GOLFRADO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 36 M X 10 CM - FARDOS COM 64 ROLOS.				
56	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO EDOP 1000FLHS	200 UN	9,40	2160,00	
57	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO EDOP 1000FLHS				
57	PASTA A - 2, EM CARTÃO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, 10 X 15 CM COM ÍNDICE	800 UN	5,50	4400,00	
58	PASTA A - 2, EM CARTÃO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, 10 X 15 CM COM ÍNDICE				
58	PASTA PLASTIFICADA, CARTÃO DUPLO, TAMANHO OFÍCIO, 10 X 15 CM	800 UN	2,20	1600,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

FOLHA Nº 334
ASS:

54	PASTA ELÁSTICO PASTA PLASTIFICADA, CARTÃO DUPLO, TAMANHO OFÍCIO, COM A BA E ELÁSTICO, PASTA POLIIONDA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PRESILHA, 30 ,5 X 22 CM	200	UN	2,00	560,00	2,80	560,00
59	PASTA POLIIONDA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PRESILHA, PARA ARQUIVO DE PAPEIS, 30,5 X 22 X 5 CM APROXIMADAMEN	200	UN	2,80	560,00	2,80	560,00
60	PASTA SUSPENSA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO NÚMERO 02, COM GRAMPO NO FUNDO PASTA SUSPENSA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO NÚMERO 02, COM GRAMPO NO FUNDO,	1000	UN	1,10	1100,00	1,10	1055,00
61	PASTILHA SANITÁRIA 40 GR., COMPOSIÇÃO: PARADICLOL BRENDE NO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E PEP. DE; P OM SUORTE PLÁSTICO; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL; RES ISTRONO MS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	150	UN	0,90	135,00	0,90	153,00
62	PASTILHA SANITÁRIA 40 GR., COMPOSIÇÃO: PARADICLOL BRENDE NO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E PEP. DE; P OM SUORTE PLÁSTICO; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL; RES ISTRONO MS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	150	UN	0,90	135,00	0,90	153,00
63	PISTOLA (COLA QUENTE) GRANDE PISTOLA (COLA QUENTE) GRANDE	30	UN	15,00	420,00	17,33	520,00
63	PONTO DIÁRIO, MODELO ARHRP 00604013 PONTO DIÁRIO, MODELO ARHRP 00604013	100	BL	7,80	780,00	8,77	877,00
64	PRANCHETA MANUAL, OFÍCIO, EM PAPELÃO Prensado, COM PRES ADOR PRANCHETA MANUAL, OFÍCIO, EM PAPELÃO Prensado, COM PRES ADOR	100	UN	6,50	650,00	7,77	777,00
65	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES , DIÂMETRO DE 16 cm, cores variadas	500	PST	2,10	1450,00	2,94	1470,00
66	PROTOCOLO, MODELO AGC-0101109 PROTOCOLO, MODELO AGC-0101109	30	UN	5,00	150,00	4,80	180,00
67	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM	1000	UN	0,50	500,00	0,50	500,00
68	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGUR A 60 CM RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGUR A 60 CM	500	UN	9,20	4600,00	18,40	9040,00
69	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 1 QUILO GRAMA. SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 1 QUILO GRAMA.	200	UN	61,66	12332,00	61,66	12332,00
70	SABÃO, EM BARRA COM 200 GRAMAS SABÃO, EM BARRA COM 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 BARRAS, CA IXA COM 10 PACOTES	136	UN	38,00	5220,00	38,00	5220,00
71	SABONETE EM TABLETE, COMUM, APROXIMADAMENTE 20 GR SABONETE EM TABLETE, COMUM, APROXIMADAMENTE 20 GR COM 12 UNIDADES	136	UN	13,68	2736,00	13,68	2736,00
72	SACO PARA ALIMENTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EST. 16, 1 ESCARTÁVEL, PARA COLETA DE ALIMENTO, 765 GRAMAS/ 10 MIL LITROS, CAIXA COM 500 UNIDADES. SACO PARA ALIMENTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EST. 16, 1 ESCARTÁVEL, PARA COLETA DE ALIMENTO, 765 GRAMAS/ 10 MIL LITROS, CAIXA COM 500 UNIDADES.	10	CA	60,00	600,00	60,00	600,00
73	TESOURA COLEGIAL, SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA CROMADA, 4.1/8 POL OU 10 CM TESOURA COLEGIAL, SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA CROMADA, 4.1/8 POL OU 10 CM	100	UN	4,00	400,00	3,80	408,00
74	TNT LISO CORES VARIADAS, 1M 40GRM 1M135CM TNT LISO CORES VARIADAS, 1M 40GRM 1M135CM	1000	UN	1,30	1300,00	1,20	1430,00
75	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, EM PE, TAMANHO 40 CENTÍMET ROS, COM CABO EM MADEIRA VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, EM PE, TAMANHO 40 CENTÍMET ROS, COM CABO EM MADEIRA	500	UN	7,00	4900,00	7,77	1041,00
76	VASSOURA EM SISAL, PARA TETO, COM MOLDURA REDONDA, TAMA NHO PADRÃO, COM CABO DE 2,5 METROS, EM TRIÂNGULO VASSOURA EM SISAL, PARA TETO, COM MOLDURA REDONDA, TAMA NHO PADRÃO, COM CABO DE 2,5 METROS, EM TRIÂNGULO	2000	UN	9,20	18400,00	18,40	36800,00
77	VASSOURINHA EM PIAÇAVA, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO VASSOURINHA EM PIAÇAVA, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO	50	DZ	41,00	2050,00	40,00	2458,00
Total Vencedor					136.585,00		39.438,00
Total Processo							176.023,00



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) JOSÉ AIRTON SOUZA FILHO - RG nº 414.524.615-20 SSP/SE, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

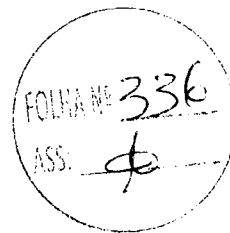
§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA



6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de MURIBECA, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de MURIBECA, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

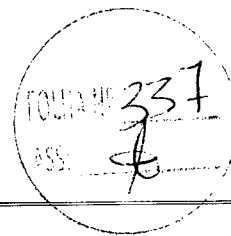
7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de MURIBECA - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA



8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

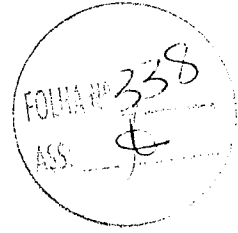
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA



10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 01/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometam parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA



I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30%** (trinta por cento) do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de MURIBECA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA




forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

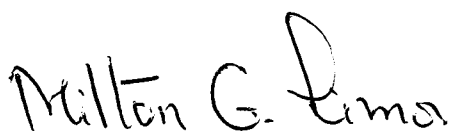
MURIBECA/SE, 07 de JUNHO de 2018.


FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA
Órgão Gerenciador



SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

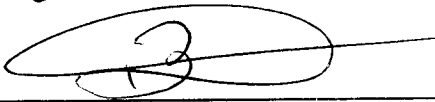

NARY NADJA WILONA OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA
inscrita no CNPJ sob o nº.19.197.721/0001-61
FORNECEDOR REGISTRADO


JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME,
inscrita no CNPJ: 26.163.542/0001-79,
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Maria dos Passos Santos Dias
CPF: 000.300.135-00

2- 
Nome: _____
CPF: 948.614.385-07